



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 29 de outubro de 2018.

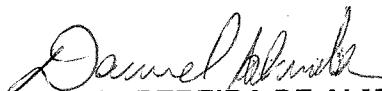
SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por anulação de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa suplementar dotação para viabilizar a realização Intercâmbio Brasil-Chile 2018, onde o Município de Butiá participa desde 2008, com a cidade de Mostazan, conforme Lei Municipal nº 2279/2007, no qual os alunos da rede municipal de ensino participam de atividades culturais, ensino, folclóricas e idiomas.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3747

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
R\$ 10.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 10.000,00

U.Orç. 01 – Gastos não Computados no Ensino Regular.....R\$ 10.000,00

Atividade 2.185 – Manutenção do Intercambio Estudantil Internacional.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 3.000,00

U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 3.000,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 7.000,00

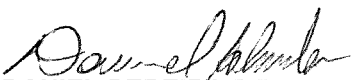
Atividade 2.002 - Manutenção dos serviços da Câmara e BancadasR\$ 3.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de ConsumoR\$ 3.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 10.000,00

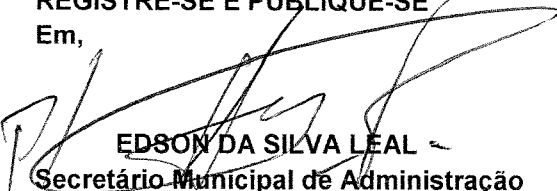
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


EDSON DA SILVA LEAL

Secretário Municipal de Administração